

Processo n.: @REP 18/00529004

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 15/2018/FMS - contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software para gestão da saúde

Interessados: Prefeitura Municipal de Joaçaba, José D' Agostini Neto, Focalle Engenharia Viária Ltda., Augusto Zagonel e Neivo Moras Junior

Responsável: Celso Vilmar Brancher

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 753/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Julgar extinto o presente processo em razão da perda superveniente do objeto, com o consequente arquivamento dos autos, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015 c/c artigo 65, §3º, da Lei Complementar n. 202/2000.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator aos Representantes, ao Representado e também ao Responsável pelo Controle Interno do município de Joaçaba.

Ata n.: 66/2018

Data da sessão n.: 01/10/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditor(es) presente(s): Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, LC-202/2000)

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC